



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 332, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Institui como data memorial anual o dia 27 de Outubro no âmbito da Escola Municipal Professora Francisca Martins Godoy, em homenagem à ex-professora Francisca Martins Godoy.

O Prefeito Municipal de Periquito – MG, nos termos do art. 74, I, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída como data memorial anual para a Escola Municipal Professora Francisca Martins Godoy o dia 27 de Outubro, no qual após o horário das aulas de cada turno poderá colaboração(ões) ecumênica(s) e/ou outro(s) tipo(s) de solenidade(s) em lembrança à memória da ex-professora da instituição, a Sra. Francisca Martins Godoy, na data de seu aniversário.

Art. 2º. Não será considerado como ponto facultativo aos servidores da instituição de ensino em razão do disposto no artigo anterior, devendo as aulas acontecer normalmente em cada turno.

Art. 3º. Não será permitido prejuízo ao calendário letivo em decorrência da(s) celebração(ões) em memória da Sra. Francisca Martins Godoy, só podendo ocorrer a(s) solenidade(s) após o horário de aulas de cada turno.

Art. 4º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 04 de Outubro de 2011.

Luis Reis de Andrade
Prefeito Municipal
PERIQUITO - MG

LUIZ REIS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

- Esta Lei será afixada no quadro de publicações.